



Câmara
CÂMARA DE JI-PARANÁ

LEI Nº 1386

02 DE JUNHO DE 2005

Proc. Nº 274/05

Fl. Nº 074

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações na Lei nº 965, de 31 de março de 2000, Plano de Carreiras, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Extinguem-se do Anexo II – Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes nomenclaturas:

- I. Assessor de Controle Interno;
- II. Assistentes do: Departamento Administrativo; Departamento Financeiro; Departamento Legislativo; Assessoria de Comunicação; Recursos Humanos, Pesquisa Científica; e Adm., Patrimônio e Almoxarifado;
- III. Seção de Manutenção;
- IV. Seção de Informática;
- V. Assessor Parlamentar nível II e III;

Art. 2º. Os cargos de Assessoria dos Gabinetes de Vereadores passam a vigorar com a denominação de Assessor Parlamentar, constantes do Anexo II da Lei nº 965/2000, em número de 11 (onze) vagas.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito



Proc. Nº 2174/05
Fl. Nº 075
B

Art. 3º. Ficam criados na Lei 965/2000, 05 (cinco) cargos de Chefe de Gabinete dos Membros da Mesa Diretora, o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor de Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção, Diretor de Departamento de Comunicação Social, na referência CDS-6, conforme o Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. Ficam criados na Lei 965/2000, 06 (seis) cargos de Chefe de Departamento, na referência CDS-5, e 03 (três) cargos de monitor de informática, na referência CDS-3, conforme o Anexo II, desta Lei.

Art. 5º. O cargo de Presidente da CPL, passa a vigorar com a referência CDS-6, e os cargos de Assistentes de Gabinete da Presidência, na referência CDS-5.

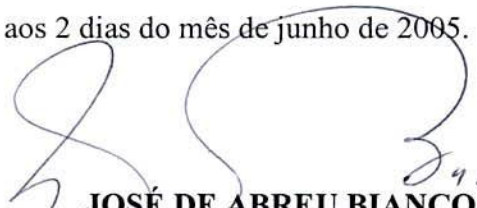
Art. 6º. Ficam criadas as referências/símbolos CDS-7 e CDS-8, no Anexo II da Lei nº 965/2000.

Art. 7º. O Cargo de Procurador passa a vigorar com a referência CDS-8, e o Sub-Procurador com a referência CDS-7, conforme o Anexo da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de junho de 2005.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Proc. N° 2174105
Fl. N° 076
B

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI 965/2000

GRUPO OCUPACIONAL

**CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS – GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES**

Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total
Procurador(a) Geral	CDS-8	01	2.400,00
Subprocurador(a)	CDS-7	01	2.200,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CDS-6	01	1.800,00
Chefe dos Gabinetes dos Membros da Mesa Dir.	CDS-6	05	1.800,00
Controlador Interno	CDS-6	01	1.800,00
Diretor(a) de Departamento Financeiro	CDS-6	01	1.800,00
Diretor(a) de Departamento Legislativo	CDS-6	01	1.800,00
Diretor(a) de Departamento Administrativo	CDS-6	01	1.800,00
Diretor(a) de Departamento Recursos Humanos	CDS-6	01	1.800,00
Diretor(a) de Departamento de Patr. Almox. Manut.	CDS-6	01	1.800,00
Diretor(a) de Departamento de Comunicação Social	CDS-6	01	1.800,00
Presidente da CPL	CDS-6	01	1.800,00
Assistente do Gabinete da Presidência	CDS-5	03	1.100,00
Chefe de Departamento Financeiro	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento Legislativo	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento Administrativo	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento Recursos Humanos	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento de Patr. Almox. Manut.	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento de Comunicação Social	CDS-5	01	1.100,00
Assessor de Controle Interno	CDS-5	02	1.100,00
Membro da CPL	CDS-5	02	1.100,00
Secretário(a) Executivo(a)	CDS-3	04	600,00
Monitor de Informática	CDS-3	03	600,00
Assessor(a) Parlamentar	CDS-3	11	600,00